



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Apostilamentos	6
Pregão	6
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3125/21 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DA PORTARIA Nº 2451/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE ESPECIFICA.

ANGELAMARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º da Portaria nº 2451/2017, de 20 de fevereiro de 2017 de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de março de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3126/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELAMARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o Quadro de Emprego Efetivo da Municipalidade não dispõe do cargo de Jardineiro;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de designação de um servidor público municipal para exercer as funções de jardineiro que fica responsável pela poda das árvores pertencentes a municipalidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado, CLAUDIMAR BATISTA DOS SANTOS, portador da CTPS 0010440 Série 00212-SP, lotado no cargo de Operário Braçal, para atender, cumulativamente, as atribuições de Jardineiro .

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de março de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 3 de 8

PORTARIA Nº 3127/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR, portador da CTPS 0001998 - Série 00383- SP, e CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, portador da CTPS 0077884 - Série 00383-SP, exercem a função de Motorista;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de o município necessitar de funcionários para apagar focos de incêndio que porventura venha ocorrer a qualquer momento; e também quando eventualmente ocorrer falta de água no município, em virtude de manutenção do poço municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designados, os servidores municipais acima citados para atenderem cumulativamente as funções de apagar focos de incêndio do município, bem como o abastecimento de água no poço municipal, quando houver necessidade,

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrarem designados, temporariamente, para exercerem as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos dos empregados municipais, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021,

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de março de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDITAL Nº 04/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, de 06/01/2017.

TERMO DE ADITIVO Nº 08/2021, DE 17/03/2021.

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, e na condição de CONTRATADA, a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 53.437.315/0001-67, sediada na cidade de Corumbatai-SP, à Rua 07, nº.159, neste ato representado por seu Procurador CRISTIANO ALTARÚGIO, com base no Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 03/2017, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de cestas básicas, pelo período de 12 meses, para os funcionários, servidores, inativos e pensionistas da administração municipal, ambos já qualificados no contrato em epígrafe, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 6ª do Contrato Administrativo nº 18/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 4 de 8

“O prazo de duração do presente contrato terá início em 01/04/2021 e término em 30/07/2021, para efeito de fornecimento, tem-se como referência o mês anterior à entrega das cestas”, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido nos incisos I e II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 17 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

CRISTIANO ALTARÚGIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

EDITAL Nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, de 09/03/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017, DE 30/03/2017, PARA LOCAÇÃO DE APARELHO.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021, DE 17/03/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579,

neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. n.º.07.626.001/0001-95, com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula primeira, e condições a seguir discriminadas:

Adita-se a presente em face da extrema necessidade de manutenção do serviço relativo a esse contrato, no qual presta serviço de extrema necessidade para o tratamento do COVID, eis que a demanda aumentou de forma significativa, bem como não há tempo hábil para nova licitação, que em consonância com o prazo máximo permitido na Lei de Licitações, resolve.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª “O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2021 e término no dia 30 de Março de 2022, não sendo permitido nova prorrogação pelo atingimento do máximo permitido pela Lei .666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 17 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 5 de 8

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084-4

EDITAL Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

07/2017, de 09/03/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.26/2017, DE
30/03/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRO-
FISSIONAIS, NAS ÁREAS DE RADIOLOGIA E ULTRA-
-SONOGRAFIA**

TERMO ADITIVO Nº 04/2021, DE 17/03/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. nº.07.626.001/0001-95, com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula primeira, e condições a seguir discriminadas:

Adita-se a presente em face da extrema necessidade de manutenção do serviço relativo a esse contrato, no qual presta serviço de extrema necessidade para o

tratamento do COVID, eis que a demanda aumentou de forma significativa, bem como não há tempo hábil para nova licitação, que em consonância com o prazo máximo permitido na Lei de Licitações, resolve.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª “O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2021 e término no dia 30 de Março de 2022, para efeito de prestação dos serviços, não sendo permitido nova prorrogação pelo atingimento do máximo permitido pela Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 17 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 6 de 8

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01/2021

EDITAL Nº 70/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro que o valor da Ata de Registro em epigrafe a partir de 18 de março de 2021, terá o valor por tonelada de Massa Asfáltica CBUQ no seguinte patamar:

PRODUTO	PREÇO/TONELADA
MASSA ASFALTICA CBUQ	R\$ 334,90

Pirangi, 17 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

José Otávio Fava

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Saulo Casemiro

RG: 32.745.268-7

2) _____

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

EDITAL Nº 25/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09hs00 do dia 31/03/2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 31/03/2021, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, para controle de acesso físico na unidade municipal. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela segurança patrimonial e dos funcionários, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A necessidade de 16 (dezesesseis) controladores, dos quais 10 diurnos e 6 noturnos, distribuídos na Casa de Acolhimento, EMEF Sampaio Vidal, EMEI, Centro de Lazer Laudo Natel "Bacanão" compreendendo as dependências das Pistas de Skate, Caminhada, Quadra Esportiva e Parquinho Infantil, Centro de Saúde e Unidades de Saúde e Paço Municipal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi-SP, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone (17) 3386.9600.

Pirangi, 17 de Março de 2021.

Angela Maria Busnardo – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021
EDITAL Nº 26/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13hs00 do
dia 31/03/2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 31/03/2021, ato sequencial
ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por tonelada e
Menor preço por Viagem

OBJETO: Lote 1: Contratação de empresa de natureza
jurídica, para prestação de serviços referente à destinação
final de resíduos urbano volumosos das Classes IIA e
IIB coletados no município de Pirangi, estimando-se 80
toneladas mensais. E em seu Lote 2: Contratação de
empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços
de transporte à destinação final de resíduos urbano
volumosos das Classes IIA e IIB coletados no município
de Pirangi, estimando-se 27 toneladas por viagem e 36
viagens em 12 meses. O edital na íntegra pode ser obtido
pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi,
Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano
Peixoto, nº 579, Pirangi-SP, das 09:00 às 11:00 e das
12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br,
informações: fone (17) 3386.9600.

Pirangi, 17 de Março de 2021.

Angela Maria Busnardo – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 17 DE MARÇO
DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DE HORÁRIO DA 04ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRANGI”.*

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Pirangi,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi,
Estado de São Paulo, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 146
do Regimento Interno, no dia 23 de março de 2021, às
20hrs, seria realizada a 04ª Sessão Ordinária da Câmara
Municipal.

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº
3.234/2021, de 15 de março de 2021, que “ESTABELECE
NORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS “COVID-19” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que, nesta data, foi realizada
reunião nas dependências da Câmara Municipal com a
presença dos vereadores para ser definido a alteração do
dia e horário para a realização da 04ª Sessão Ordinária.

CONSIDERANDO que, a Mesa Diretora, nesta data,
deliberou por unanimidade ser favorável a alteração de
horário da 04ª Sessão Ordinária;

Artigo 1º - Fica alterada a realização da 04ª SESSÃO
ORDINÁRIA, para o dia 23 DE MARÇO DE 2021,
ÀS 18H30M, na Sala de Sessões Waldomiro Ernesto
Santamaria.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirangi, 23 de março de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCÊNCIO PEREIRA

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação
nos locais de costume, na mesma data, em imprensa
oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita,
com circulação local, na data de sua edição, nos termos
do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1181

Página 8 de 8

Outros atos de processo legislativo

DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA

Considerando que, de acordo com o artigo 146 do Regimento Interno, no dia 23 de março de 2021, às 20hrs, seria realizada a 04ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

Considerando que, o Decreto Municipal nº 3.234/2021, de 15 de março de 2021, que “ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS “COVID-19” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que, o artigo 3º do decreto nº 3.234 que determina Toque de Recolher, obrigatoriamente das 20hrs às 5hrs da manhã do dia seguinte no período de 18/03 a 25/03/2021.

Considerando que, nesta data, foi realizada reunião nas dependências da Câmara Municipal com a presença dos vereadores para ser definido a alteração do dia e horário para a realização da 04ª Sessão Ordinária.

Considerando que, durante a reunião ficou registrado em ata, assinada por todos, a decisão dos vereadores presentes, que a sessão seria realizada no dia 23 de março de 2021, às 18h30m.

Assim, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, em reunião na mesma data, DELIBEROU POR UNANIMIDADE a alteração do horário de realização da 04ª SESSÃO ORDINÁRIA no dia 23 de março de 2021, às 18h30min, na sala de Sessões Waldomiro Ernesto Santamaria.

Será elaborado Ato da Mesa Diretoras formalizando esta deliberação e far-se-á publicar no site da Câmara Municipal, Imprensa Oficial do Município e murais de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal, para que chegue ao conhecimento de todos.

Câmara Municipal de Pirangi, 17 de março de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCÊNCIO PEREIRA

2º Secretário